



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 004/2022

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, às 18:00 horas (Terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 005/2022 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE C. GREGORIO.

JOGO: Associação Olímpica de Itabaiana X Centro Sportivo Maruinense (Categoria Profissional) que seria realizado no dia 16 de Janeiro de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2022.

DENUNCIADO: Centro Sportivo Maruinense (Profis.), art. 214 c/c 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar absolveu do art. 191, III e aplicou a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e perda de 03 pontos no art. 214 do CBJD, ao Centro Sportivo Maruinense.

Funcionou na defesa o Dr. Heitor Santana da Silva.

PROCESSO Nº 006/2022 - RELATOR – Dr. UARLEI NIASSON C. R. NASCIMENTO.
SUBSTITUÍDO POR: Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.

JOGO: Associação Olímpica de Itabaiana X Boca Júnior Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 29 de Janeiro de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADOS: Fernando Costa Oliveira (Profis.) Boca Júnior Futebol Clube, art. 243-F, §1º, II do CBJD.

Antonio Luis dos Santos (Profis.) Boca Júnior Futebol Clube, art. 258, §2º, II do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar desclassificou do art. 243-F, §1º, II para o art. 258, §2º, II do CBJD, e aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta Fernando Costa Oliveira. Aplicou ainda a suspensão de 01 partida, convertida em advertência no art. 258, §2º do CBJD, à Antonio Luis dos Santos.

Funcionou na defesa o Dr. Heitor Santana da Silva.

PRESENTES:

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra
Dr. Marlisson de Carvalho Gregório
Dra. Mariana Dantas Diniz 2ª CD
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

AUSENTES:

Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento (Justificado)

Dra. Dryelle de Jesus Santos (Ausente)

Dra. Clara Angélica de Oliveira Campos (Justificada)

Aracaju (SE), 08 de Fevereiro de 2022.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF